



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 5 de abril de 2019

Ano X - Edição nº 01213 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
03F5B5EFD6D5E70D1F277E550D8A50D4

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- PORTARIA DE Nº 159, DE 01 ABRIL DE 2019 - Concede Licença Prêmio aos Servidores Públicos
- Ata de Posse do Prefeito 2017-2020
- REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 163, DE 04 DE ABRIL 2019 - Concede Licença Prêmio aos Servidores Públicos.
- ERRATA ADITIVO 002-2019 CONTRATO 072-2019
- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
- CONCURSO PÚBLICO 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

raça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13.093.917/0001-00

**PORTARIA DE Nº 159, DE 01 ABRIL DE 2019.****Concede Licença Prêmio aos Servidores Públicos.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei Municipal nº 161/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por um período de três (3) meses aos seguintes Servidores Públicos Municipais.

NOME	LOTAÇÃO	MAT.	CARGO	SETOR	PERIODO DE GOZO
1-José Evandro P. dos Santos	Escola M. Pedro Correia	1204299	Ass. Administrativo	Educação	01/04 a 01/07/19
2-Sinval Emanuel M. Oliveira	Escola M. Pedro Correia	1204510	Vigilante	Educação	01/04 a 01/07/19
3-Rosália Assis Mendes	Colégio M. M. Novais	1204295	Ass. Administrativo	Educação	01/04 a 01/07/19
4-Antonio Roberto Rocha Moura	Colégio M. M. Novais	1204511	Guarda Municipal	Educação	01/04 a 01/07/19
5-Iran santos de Santana	Núcleo Castro Alves	1204080	Professora	Educação	01/04 a 01/07/19
6-Janete dos Santos	Secretaria M. de Educação	1204374	Aux. Serviços Gerais	Educação	01/04 a 01/07/19
7-Lucy Meire Gomes G. da Silva	Creche M. Maria Pretinha	1204257	Ass. Administrativo	Educação	01/04 a 01/07/19
9-Mareuza Damasceno Rios	Escola M. Antonio Costa	1204283	Ass. de Creche	Educação	01/04 a 01/07/19
10- Maria dos Santos Brito	Escola M. Máximo Alves	1204906	Aux. Serviços Gerais	Educação	01/04 a 01/07/19
12-Joel Vilas Boas Santos	Esc. M. David M. Pereira	1211203	Aux. Serviços Gerais	Educação	01/04 a 01/07/19
13-Denilza de Almeida Santos	Escola M. David Mendes	1204348	Aux. Serviços Gerais	Educação	01/04 a 01/07/19
14- Secundina Lopes Gonçalves	Escola M. David Mendes	1204489	Aux. Serviços Gerais	Educação	01/04 a 01/07/19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 01 de abril de 2019.

EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



3

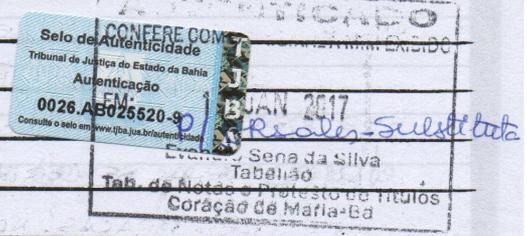
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO SR. PREFEITO E DO SR. VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA.

TERMO ESPECIAL DE COMPROMISSO E POSSE DO SR. PREFEITO E DO SR. VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA. AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017, ÀS 17.00 HORAS, NO SALÃO NORDE DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, PERANTE A REFERIDA CÂMARA ESPECIALMENTE REUNIDA PARA ESTE FIM E CONSTITUÍDA PELOS SENHORES VEREADORES MARIVALDO SANTOS ARAÚJO, ALAN CERONEIRA DE OLIVEIRA, CELESTINA CARVALHO MOURA DE JESUS, DAVINO FERREIRA DOS SANTOS, HUMBERTO LUIS PEREIRA DE CARVALHO, IZA MARIA DOS SANTOS MENDES, JOÃO RUIZ DE OLIVEIRA, JOSÉ ARAÚJO DE MIRANDA, JULIANA DE JESUS E PEDRO MÁRIO SIMÕES BORGES. COMPARECEU O SR. EDIMÁRIO PAIM DE CERONEIRA E O SR. LUIS CARLOS DE PINA COSTA, EFEITOS PREFEITO E VICE-PREFEITO DESTA MUNICIPALIDADE NO PREITO DE 02 DE OUTUBRO DE 2016, OS QUAIS FORAM CONVIDADOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA PRESTAREM NA FORMA DA LEI, O SEGUINTE COMPROMISSO: "PRO-MEFA CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; DESEMPENHAR COM FIDELIDADE O MANDATO QUE LHM FOI CONFERIDO; TRABALHAR PELO PROGRESSO DE CORAÇÃO DE MARIA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO." A SEGUIR, O PREFEITO EFEITO SR. EDIMÁRIO PAIM DE CERONEIRA E O VICE-PREFEITO SR. LUIS CARLOS DE PINA COSTA, DECLARARAM ENCONTRAREM-SE DESINCOMPATIBILIZADOS PARA EXERCEREM O CARGO, NA FORMA DOS ARTIGOS 37 E 38 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO, APRESENTARAM AS SEGUINTE RELACIONES DE BENS, QUE CONSTITUI, NESTA DATA, TODOS OS SEUS PATRIMÔNIOS, SENDO ESTES: DECLARAÇÃO DE BENS DO PREFEITO EFEITO O SR. EDIMÁRIO PAIM DE CERONEIRA, CONSTITUÍDA DE SEFE PAREFAS DE FERRA E FRES BRACAS, NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO ANTARES, NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ADQUIRIDO EM 13/12/2004. 17

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

COM ESCRITURA SOB NÚMERO 2.085, DO LIVRO Nº B-11. CAS-
 SIDENCIAL SITUADA À RUA MARIA HELENA DA FRO, 200 - CENTRO
 CORAÇÃO DE MARIA. QUOTAS DE CAPITAL DA FIRMA CERQUEI-
 MELO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-EPP,
 PJ Nº 05.531.253/0001-23. E CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA P-
 DE CERQUEIRA CAPÇADOS EPP. CNPJ- 09.467.855/0001-00. DE-
 CARAÇÃO DE BENS DO VICE-PREFEITO SR. LUIS CARLOS DE PINHA-
 PA, CONSTITUÍDA DE UMA CASA NA RUA CAJUEIRO Nº 85 - U-
 REIÇÃO II - FEIRA DE SANTANA. CAVALO MECÂNICO VOLVO EDC
 DE 1999 - PLACA 2369 (VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE: CAMI-
 AUTOMÓVEL, MOTO, ETC.). CONCLUÍDA AS FORMALIDADES ACI-
 O PRESIDENTE DA CÂMARA O SR. VEREADOR MARIVALDO SANTOS
 TO, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS PRE-
 FEREM, SOFENEMENTE DECLAROU EMPOSSADOS O SR. EDI-
 RIO PINHEIRO DE CERQUEIRA NO CARGO DE PREFEITO DESTA MUNI-
 CIPALIDADE DE CORAÇÃO DE MARIA, E O SR. LUIS CARLOS DE PINHA CO-
 NO CARGO DE VICE-PREFEITO MUNICIPAL, CARGO PARA O QUAL
 RAM E FEITOS EM 02 DE OUTUBRO DE 2016, COM MANDATO
 EXPIRARÁ A 31 DE DEZEMBRO DE 20 . E PARA CONSTAR, FOI
 DO ESTE TERMO, QUE FUI ASSINADO PELO PRESIDENTE DA CÂ-
 PELOS EMPOSSADOS, PELOS DEMAIS VEREADORES E AUTORID-

PRESENTEZ. *[Assinaturas]*
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 1



PORTARIA Nº 163, DE 04 DE ABRIL 2019.

Concede Licença Prêmio aos Servidores Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei Municipal nº 161/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por um período de três (3) meses aos seguintes Servidores Públicos Municipais.

NOME	MAT.	CARGO	SETOR	PERIODO DE GOZO
Valdete Hermogens dos S. Couto	1211262	Gari	Obras	23/01 a 23/04/19
Veronica Rosa da Cruz Santos	1206054	Gari	Obras	01/03 a 31/05/19
Carlos Antonio de Jesus	1206038	Gari	Obras	25/02 a 25/05/19
João Ferreira	1206023	Gari	Obras	04/04 a 04/07/19

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de cada data inicial na tabela acima.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 04 de Abril de 2018.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ERRATA
EXTRATO DO 2º DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 072/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DE BAHIA**, representado pela Sr.^a **ISLOMANE DESIDERIO MASCARENHAS VIANA**, torna pública a celebração de Termo Aditivo de supressão ao contrato **Nº 072/2019**, com a empresa **AMUNDURUCA TRANSPORTES LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o nº 15.316.717/0001-14, situada a Rua 15 de Janeiro, 51, Centro, Palmeiras - Bahia, para fins de prorrogação do valor contratual, conforme art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Para fins de **supressão de valor de ONDE LÊ- SE 69,76%, LEIA-SE 36,58%** conforme estabelecido no Art. 16 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Coração de Maria - BA, 22 de março de 2019.

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

1. REGÊNCIA LEGAL: ESTA LICITAÇÃO OBEDECERÁ, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

4. TIPO: Menor Preço

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 15 de Abril de 2019

5.2. HORA: 09:00H

5.3. LOCAL: Prefeitura Municipal de Coração de Maria, situada na Praça Araújo Pinho, nº 14.

6. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, não coberta, no Distrito de São Simão, neste município, conforme reprogramação autorizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº1018206-37/2014.

6.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

- **ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras**
- **PROJETO ATIVIDADE: 1116 – Construção de Equipamentos Esportivos no Município**
- **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.**
- **FONTE DE RECURSO: 00, 24**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto aqui mencionado, e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos.

7.2. Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 9º inciso 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

1

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1309E9021E754F0A1DB04B63DB46E55D

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



7.5. os interessados em conhecer a íntegra do Edital, o mesmo estará disponível no setor de licitações, mediante pagamento de uma DAM, que será emitida no Setor de tributos no valor de R\$ 101,20 (cento e um reais e vinte centavos), referente aos custos, conforme previsto no art. 32 § 5, da lei 8.666/93, ou no portal de transparência no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcoracaodemaria/home>

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, os licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada), e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

8.2. Da documentação e proposta

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

8.2.2. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Documentação

8.3.1. O envelope nº 01 - "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

8.3.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Coração de Maria ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

3

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



d) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação que fique comprovada a efetiva execução do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado;

f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;

g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador e acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);

c) Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.

8.3.6. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.3.7. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VI**.

8.3.8. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VII**.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.3.9. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.

8.3.10. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.3.11. A visita técnica poderá ser realizada até o dia **05 Abril de 2019** por meio do Engenheiro Civil da empresa, sendo necessário comprovar através da carteira do CREA e documento que comprove a vinculação do Engenheiro com a empresa licitante de acordo com o item 8.3.4, alínea "g". Deverá ser apresentado original e cópia dos documentos em epigrafe ou cópia

autenticada. Deverá ser efetuado o agendamento prévio na Secretaria de Obras através do telefone (75) 3248-2489 ou através de ofício, visando que a Prefeitura disponibilize o servidor que será o acompanhante do licitante interessado. Após a vistoria o licitante receberá o atestado da visita técnica;

8.3.11.1 – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vista, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atesto de Vista, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o(s) local(is) do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira, conforme ANEXO XI.

8.3.12. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados na hora do certame pelo Presidente e comissão de Licitação, quando exibido o original.

8.3.13. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade

8.3.14. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

8.3.15. Apresentar o Alvará de Funcionamento expedido pelo município da Licitante.

8.4. Da proposta de preços

8.4.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta de preços deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, conforme **ANEXO III** que integra o presente edital;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



g) Deverá o licitante apresentar o multiplicador "K" linearmente, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto.

h) O multiplicador máximo admitido será de 1.0 limitado a duas casas decimais.

8.4.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento;

8.4.3. Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados.

8.4.4. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 152.197,08 (cento e cinquenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e oito centavos)**.

8.4.4.1. O licitante não poderá apresentar, na sua proposta de preços, valor superior ao valor estimado do objeto da licitação.

8.4.4.2. As empresas deverão apresentar junto com a Proposta Financeira, o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI conforme ANEXO IV.

8.4.5. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO III**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.6. A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

8.4.7. Na fase da execução, o licitante vencedor deverá apresentar o projeto executivo da obra

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Habilitação e o Envelope 02 – Propostas de Preços.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Habilitação e verificará a conformidade e compatibilidade de cada documento com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a inabilitação desconformes ou incompatíveis.

9.7. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de preço, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

6

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9.8. Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇO - das empresas habilitadas.

9.9. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.10. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.11. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexeqüíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

7

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja aplicado pela Fonte de Recurso Ordinário.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria de Obras, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

13.2. Considerando a medição feita pela Secretaria de Obras e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

14.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

14.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

14.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

15.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

15.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

15.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

15.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

15.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

15.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

15.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

15.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



16. DA DOTAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

- **ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras**
- **PROJETO ATIVIDADE: 1116 – Construção de Equipamentos Esportivos no Município**
- **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.**
- **FONTE DE RECURSO: 00, 24**

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

17.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

17.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

17.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

17.5. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento

dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

17.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

18. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

18.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.

b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

18.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



18.2. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

18.2.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

18.2.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

18.2.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.2. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSOS

20.1. Impugnações ao edital efetuada por licitante será admitida até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

11

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



20.2. Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

20.3. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, Bahia, sito à Praça Araújo Pinho, nº 14.

20.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.5. É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

20.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.7. Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

21. DA TRANSFERÊNCIA

21.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. A concessão de reajustamento terá por base no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

24.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

24.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

24.5. Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

12

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



24.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

24.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coração de Maria, Bahia.

24.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

24.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com, ou no caso de impugnações, deverá ser protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3248-2489**.

24.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

24.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Coração de Maria, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

24.18. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

24.19. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação Técnica/Memorial Descritivo

Anexo II - Declaração

Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Modelo da Proposta-Financeira

Anexo IV - Planilha Orçamentária e Composição do BDI

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VII - Declaração de Superveniência

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Dos Locais da Licitação.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

13

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria, 20 de Março de 2019

Sandro Murici de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO I

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

14

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (Reprogramação) DISTRITO DE SÃO SIMÃO - MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA/BA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá a empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

PLACA DA OBRA

Será confeccionada uma placa de obra de 4,00x2,50m, com indicações relativas ao objeto da obra, em padrões oficiais, e instalada em local visível.

INFRA ESTRUTURA

CORTE:

Foi considerado como cortes:

- Rebaixamento da plataforma para implantação da quadra na cota indicada em projeto.

A escavação de cortes deve estar subordinada aos elementos técnicos fornecidos à executante elaboradas em conformidade com o projeto.

Compete à executante efetuar a demarcação destinada a orientar a execução dos serviços de escavação, cabendo à Fiscalização a conferência das referências implantadas.

Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros

O excesso de material de cortes, devem ser constituídos bota-foras, em local indicado pela Prefeitura.

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Locação da obra com gabarito de madeira

A demarcação da obra deverá ser feita através de gabaritos de madeira, previamente escorado, ancorado, planado, alinhado, nivelado e em esquadro. Os alinhamentos para construção serão obtidos através de fios de arames estirados, oriundos de pontos (pregos cravados nos gabaritos). A Fiscalização informará o "RN" para o ponto de partida da locação.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

15

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Escavação manual de valas, profundidade até 2,00m, solo de qualquer categoria, exceto rocha.

A escavação de valas será feita manualmente, devendo ser respeitadas as tolerâncias de largura, bem como de acabamento de fundo.

Entende-se como "solos", para efeito de execução deste serviço, todo e qualquer material, inclusive areia, de primeira e segunda categorias..

Reaterro manual apiloado com material de escavação.

Para o reaterro , o material da escavação poderá ser utilizado, desde que não apresente impurezas orgânicas. O material deverá ser lançado em camadas horizontais de no máximo 20cm de espessura; cada camada sofrerá compactação manual com soquete.

Reaterro compactado com placa vibratória com fornecimento de arenoso.

Toda a área da edificação será nivelada com aterro compactado com placas vibratórias na espessura de 20cm.

PISOS

-Piso da quadra poliesportiva: Lançamento de concreto sobre lastro de brita (5cm) apiloado, lastro de concreto de 7cm de espessura, impermeabilizado com adição de produto tipo Sika, Vedacit ou equivalente com traço a ser estudado com o fiscal da obra devendo ser usado em sua confecção brita 01 isenta de pó (lavar se for preciso) e areia grossa (de preferência artificial), sobre terreno compactado mecanicamente e com desnível de 0,5 % (meio por cento) do centro para as laterais, permitindo a prática das atividades a que se destina.

O concreto do piso será armado com malha de aço Ø=5/16" com espaçamento de 15cm em toda extensão da quadra.

-A concretagem deverá ser feita total no mesmo dia. Após 8 horas do final da execução do piso, deverá ser feito o corte das dilatações, com serra para concreto (disco diamantado seco) com profundidade de ¼ da espessura da placa, formando quadros de 2,0x2,0m.

-O polimento em toda a área do piso, deverá ser feito com acabadora tipo bambolê, sendo de responsabilidade da executora que o piso venha a atingir a plasticidade do concreto necessária para este polimento.

-As juntas deverão ser seladas com poliuretano, na cor do concreto.

-Entre a mureta e o piso da quadra (em todo o seu perímetro), deverá ser colocado isopor na espessura de 1.0 cm e na altura do piso (7,0cm).

-Nas muretas laterais (sentido longitudinal) deverão ser colocados 6 buzinos em cada lado para escoamentoda água. Nas muretas do fundo deverão ser colocados 3 buzinos. Os buzinos deverão ser de Pvc de 50mm.

-Passeio de proteção: piso concreto desempenado, com espessura de 5cm. , impermeabilizado com adição de produto tipo Sika, Vedacit ou equivalente, com traço 1:2,5:3,5 a ser verificado com o fiscal da obra, executado em placas alternadas com junta seca, tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (neutro ou equivalente), sendo as placas para o piso dilatadas a cada 2m de extensão.

-A canaleta de captação de água pluvial deve ser executada conforme projeto de arquitetura, sendo uma continuação da calçada de proteção, com o espelho também em concreto desempenado, com largura mínima de 10cm (usar formas de madeira), concretado simultaneamente com o piso da calçada até atingir 15cm abaixo do nível do terreno.

Instalações Elétricas

Serão utilizados eletrodutos e componentes em PVC embutidos nas paredes e tetos, de primeira qualidade, com fiação marca PIRELLI ou similar, atendendo as normas da ABNT. Os diversos equipamentos deverão ser conforme especificação da planilha, e projeto apresentado..

Pintura em tinta PVA látex

Todas as paredes deverão ser lixadas para retirar a irregularidade e em seguida passar um pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento. Após o lixamento e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta PVA látex, uma após a secagem da outra.

Pintura de demarcação da quadra.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

16

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Será utilizada uma tinta especial acrílica específica para este serviço, nas cores especificadas no projeto.

Alambrado com tubo galvanizado e tela.

A quadra será cercada por uma mureta de 15cm com 0,50 m de altura e alambrado com 4m nos fundos e 2,0m nas laterais, confeccionado em tela revestida de PVC e tubo galvanizado de 2", conforme projeto.

Ana Livia P. Lima

CREA 12911-D

ANEXO II

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

17

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO III MODELO DA CARTA – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

OBJETO:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$(valor por extenso) foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

A. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B. Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, caso assim o exija a fiscalização.

C. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

D - Em atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

- Caução em dinheiro
- Seguro garantia
- Fiança bancária

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome:
 Cargo:
 Fone:
 Telex:
 FAX:

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

18

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA-FINANCEIRA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

PROPOSTA DE PREÇO

CRONOGRAMA FINANCEIRO

(EM ANEXO)

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

19

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FINANCEIRO

(EM ANEXO)

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

20

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º. 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º. 387.255.685-15 e RG sob n.º. 24952810, e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º.SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital da Tomada de Preços 001/2019, e correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem pactuar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, não coberta, no Distrito de São Simão, neste município, conforme reprogramação autorizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº1018206-37/2014, conforme resultado do julgamento do certame.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja aplicado pela Fonte de Recurso Ordinário.

1.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços no prazo previsto de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ _____, observada a seguinte forma de pagamento:

a) A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Obras, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

21

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Considerando as medições feitas pela referida secretaria e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

b) As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

c) Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização, ficando certo e ajustado que as parcelas mencionadas somente serão liberadas após a apresentação, pela Contratada, dos documentos referidos no item 6.11 deste instrumento contratual.

3.2. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) o valor dos prejuízos causados pela Contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.3. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver, correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

3.4. O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- **ÓRGÃO: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras**
- **PROJETO ATIVIDADE: 1116 – Construção de Equipamentos Esportivos no Município**
- **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.**
- **FONTE DE RECURSO: 00, 24**

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 6.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 6.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 6.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

22

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



7.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

7.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.

7.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

7.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

8.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA NONA - PARALISAÇÕES

9.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



b) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.

b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;

c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;

d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;

e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;

f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;

g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.

h) Se a contratada der causa a aplicação de multa que, acumuladas, ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

10.1.1. Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

10.1.2. O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

10.1.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

a) 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.

b) 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

11.1.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

24

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



12.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

12.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas a prestadora dos serviços, nos termos deste contrato, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da Contratada.

12.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da Prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados a perfeita execução dos serviços, a segurança dos trabalhos, ou do público e/ou ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a fiscalização poderá exigir que a Contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

12.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

12.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "**DIÁRIO DOS SERVIÇOS**", no qual a Contratada fará também o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.2. Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Coração de Coração de Maria, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

16.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Coração de Maria, _____ de _____ de _____

 CONTRATADA

 CONTRATANTE

Testemunhas:

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

25

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

_____, _____ de _____, de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

27

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO VIII MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que **não** possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A
LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

28

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, de _____, de 2019.

Nome do Representante:
RG e CPF
Carimbo da empresa

Contador:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Praça Araújo Pinho, 14, Centro, Coração de Maria, Bahia, CEP: 44.250-000

29

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO X PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (COM FIRMA RECONHECIDA)

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Dos Locais da Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, não coberta, no Distrito de São Simão, neste município, conforme reprogramação autorizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº1018206-37/2014, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e por ter optado em não realizar a visita técnica, será responsabilizado em decorrência de eventuais danos causados à Administração Pública.

Cidade, _____

Assinatura e carimbo do emissor
Reconhecida firma

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Em virtude de revisões realizadas no edital em epígrafe, objetivando, a Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de construção de uma Quadra Poliesportiva, não coberta, no Distrito de São Simão, neste município, conforme reprogramação autorizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato de Repasse nº1018206-37/2014.

Item 8.3.11

ONDE SE LER:

A visita técnica poderá ser realizada até o dia **05 Abril de 2019** por meio do Engenheiro Civil da empresa, sendo necessário comprovar através da carteira do CREA e documento que comprove a vinculação do Engenheiro com a empresa licitante de acordo com o item 8.3.4, alínea "g". Deverá ser apresentado original e cópia dos documentos em epígrafe ou cópia autenticada. Deverá ser efetuado o agendamento prévio na Secretaria de Obras através do telefone (75) 3248-2489 ou através de ofício, visando que a Prefeitura disponibilize o servidor que será o acompanhamento do licitante interessado. Após a vistoria o licitante receberá o atestado da visita técnica;

LEIA-SE:

A visita técnica poderá ser realizada até o dia **12 Abril de 2019** por meio do representante legal ou responsável técnico designado pela empresa. Deverá ser efetuado o agendamento prévio na Secretaria de Obras através do telefone (75) 3248-2489/32482568 ou através de ofício, visando que a Prefeitura disponibilize o servidor que será o acompanhamento do licitante interessado. Após a vistoria o licitante receberá o atestado da visita técnica;

Coração de Maria, 05 de Abril de 2019.

Sandro Murici de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 C.N.P.J:13.883.996/0001-72
 GABINETE DO PREFEITO

ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS/2018							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPROGRAMAÇÃO - SERVIÇOS À EXECUTAR							
Projeto: Construção de Quadra Poliesportiva				Município:	Data:	BDI:	
Localidade:Distrito de São Simão				Coração de	SINAPI JUN/2018	25,00%	
Nº CT: 1018206-37/2014				Maria	C/ DESONERAÇÃO		
Código	Fonte	Itens	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1.0 QUADRA POLIESPORTIVA							
1.1 Serviços Preliminares							
74209/001	Sinapi	1.1.1	Placa da Obra (2,50x4,00)m	Und	0,00	0,00	0,00
78472	Sinapi	1.1.2	Locação da obra	m²	0,00	0,00	0,00
Sub Total							0,00
1.2 Infra-estrutura/Pavimentação							
02658	Orse	1.2.1	Lastro de brita com espessura de 0,04m	m³	0,00	0,00	0,00
74254/002	Sinapi	1.2.3	Armadura CA-50 grossa diâmetro (6,3mm a 12,5mm)	kg	0,00	0,00	0,00
74254/001	Sinapi	1.2.3	Armadura CA-50 grossa diâmetro (16,0mm a 25,0mm)	kg	0,00	0,00	0,00
7395	Sinapi	1.2.4	Fôrma em madeira agreste, ripa de (2,5 x7,5) cm	m	0,00	0,00	0,00
73904	Sinapi	1.2.5	Aterro compactado manualmente	m³	0,00	0,00	0,00
94964	Sinapi	1.2.6	Concreto com betoneira, fck = 20MPa	m³	0,00	0,00	0,00
74157/004	Sinapi	1.2.7	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m³	0,00	0,00	0,00
Subtotal							0,00
1.3 Pavimentação Externa							
94992	Sinapi	1.3.1	Passeio em Lastro de concreto esp=7cm, inclusive junta de dilatação, lançamento e adensamento	m²	127,24	71,07	9.042,95
Sub total							9.042,95
1.4 Pintura/Demarcação							
41595	Sinapi	1.4.1	Demarcação de quadra esportiva com tinta acrílica	m	420,00	11,63	4.884,60
74245/001	Sinapi	1.4.2	Pintura acrílica sobre o piso da quadra	m²	608,00	15,00	9.120,00
Sub Total							14.004,60
1.5 Equipamentos esportivos							
10069	Orse	1.5.1	Trave de futebol de salão ferro galv. 3", com rede	Cj	1,00	4.229,65	4.229,65
02429	Orse	1.5.2	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura	Und	1,00	208,90	208,90
1877	Orse	1.5.3	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	Par	1,00	850,35	850,35
10071	Orse	1.5.4	Tabela para basquete completa	Cj	1,00	1.789,24	1.789,24
893	Orse	1.5.5	Girafa em tubo galv. 6" para fixação da tabela de basquete (5,50)m	m	11,00	212,41	2.336,51
Sub Total							9.414,65
1.6 Impermeabilização e juntas							
68053	Sinapi	1.6.1	Impermeabilização com Lona plástica	m²	0,00	0,00	0,00
8456	ORSE	1.6.2	Selante para juntas	m	74,00	9,01	666,74
Sub Total							666,74
1.7 Iluminação e entrada de energia da quadra							
72936	Sinapi	1.7.1	Eletroduto de PVC roscável, inclusive conexões, diam=32"	m	0,00	0,00	0,00
91931	Sinapi	1.7.2	Fio isolado de PVC 750V, seção de 6,0mm²	m	494,00	6,81	3.364,14
74130/003	Sinapi	1.7.3	Disjuntor bipolar em quadro de distribuição, 20A	Und	2,00	75,73	151,46

Engº Luiz José dos S. Filho
 CREA-BA 050068055-8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 C.N.P.J:13.883.996/0001-72
 GABINETE DO PREFEITO

ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS/2018							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPROGRAMAÇÃO - SERVIÇOS À EXECUTAR							
Projeto: Construção de Quadra Poliesportiva				Município:	Data:	BDI:	
Localidade: Distrito de São Simão				Coração de	SINAPI JUN/2018	25,00%	
Nº CT: 1018206-37/2014				Encargos Sociais: 91,70%	Maria	C/ DESONERAÇÃO	
Código	Fonte	Itens	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
74246/001	Sinapi	1.7.4	Projektor externo com lâmpadas vapor metálico de 400W	Und	8,00	274,23	2.193,84
91867	Sinapi	1.7.5	Eletroduto de PVC roscável, inclusive conexões, diam=25mm (1")	m	12,00	7,86	94,32
7237	ORSE	1.7.6	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.40m	Und	8,00	198,18	1.585,44
74131/001	Sinapi	1.7.7	Quadro de distribuição c/ 03 disjuntores	Und	1,00	63,91	63,91
9540	Sinapi	1.7.8	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50a com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	Und	4,00	1.129,49	4.517,96
73769/004	Sinapi	1.7.9	Poste de tubo aço galvanizado diâm. 3", h=11,00m/und	Und	4,00	1.451,48	5.805,92
Sub Total							17.776,99
1.8 Mureta para alambrado							
79517/001	Sinapi	1.8.1	Escavação manual de solo até 1,50m	m³	0,00	0,00	0,00
94963	Sinapi	1.8.2	Concreto com betoneira, fck=15,0MPa	m³	5,97	366,03	2.185,20
74157/004	Sinapi	1.8.3	Lançamento e aplicação de concreto em fundação	m³	1,97	119,43	235,28
6045	Sinapi	1.8.4	Lastro de concreto magro, esp=0,07m	m²	0,00	0,00	0,00
3376	ORSE	1.8.5	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento.	m²	50,92	65,15	3.317,44
87472	Sinapi	1.8.6	Alvenaria de bloco cerâmico e=15,0cm	m²	0,00	0,00	0,00
74254/002	Sinapi	1.8.7	Armadura CA 50 média diâmetro de 6,3 a 12,5mm	Kg	0,00	0,00	0,00
87873	Sinapi	1.8.8	Chapisco, c/ argamassa cimento e areia s/ peneirar, traço 1:4	m²	13,58	5,11	69,39
87529	Sinapi	1.8.9	Massa única, traço 1:2:6 (cimento, areia e arenoso)	m²	13,58	35,95	488,20
88489	Sinapi	1.8.10	Tinta Latex acrílica, 2 demãos	m²	133,58	11,68	1.560,21
74244/001	Sinapi	1.8.11	Alambrado para quadra esportiva com tela galvanizada, malha de 21/2", revest. em PVC, montantes verticais em tubo galvanizado de 2" e horizontais de 11/2", incluindo portões e pintura em esmalte sintético	m²	540,60	147,68	79.835,81
0001	Cotação	1.8.12	Rede para cobertura da quadra em polietileno torcido malha 12x12 cm fixada com corda torcida ou cabo de aço	m²	608,00	17,07	10.378,56
Subtotal							98.070,09
1.9 Arquibancada							
79517/001	Sinapi	1.9.1	Escavação manual em solo qualquer categoria até 1,50m	m³	0,00	0,00	0,00
73972/002	Sinapi	1.9.2	Concreto com betoneira, fck = 20MPa	m³	0,00	0,00	0,00
74157/004	Sinapi	1.9.3	Lançamento e aplicação de concreto em fundações	m³	0,00	0,00	0,00
5651	Sinapi	1.9.4	Forma tábua para concreto em fundação	m²	0,00	0,00	0,00
74254/002	Sinapi	1.9.5	Armadura CA-50 média diâmetro (6,3mm a 12,5mm)	kg	0,00	0,00	0,00
87475	Sinapi	1.9.6	Alvenaria de bloco cerâmico esp=20,0cm	m²	0,00	0,00	0,00
87472	Sinapi	1.9.7	Alvenaria de bloco cerâmico esp=15,0cm	m²	0,00	0,00	0,00
55835	Sinapi	1.9.8	Aterro compactado com areia média, vazios da arquibancada	m³	0,00	0,00	0,00
73892/002	Sinapi	1.9.9	Lastro em concreto 12 Mpa, esp=7cm	m²	0,00	0,00	0,00
87873	Sinapi	1.9.10	Chapisco c/argamassa de cimento e areia s/peneirar 1:4	m²	0,00	0,00	0,00

Engº Luiz José dos S. Filho
 CREA-BA 030068055-8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 C.N.P.J:13.883.996/0001-72
 GABINETE DO PREFEITO

ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS/2018							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REPROGRAMAÇÃO - SERVIÇOS À EXECUTAR							
Projeto: Construção de Quadra Poliesportiva				Município:	Data:	BDI:	
Localidade:Distrito de São Simão				Coração de	SINAPI JUN/2018	25,00%	
Nº CT: 1018206-37/2014				Maria	C/ DESONERAÇÃO		
Encargos Sociais: 91,70%							
Código	Fonte	Itens	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
87529	Sinapi	1.9.11	Massa única, traço 1:2:6, cimento, areia e arenoso	m ²	0,00	0,00	0,00
88489	Sinapi	1.9.12	Tinta Latex acrílica, 2 demãos (pisos/espelhos e laterais)	m ²	178,84	11,68	2.088,85
Sub Total							2.088,85
2.0 Fundação da Girafa							
93358	Sinapi	2.1	Escavação manual de solo até 1,50m	m ³	0,79	68,63	54,22
3376	ORSE	2.2	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento.	m ²	2,86	65,15	186,33
92916	Sinapi	2.3	Armadura CA-50 média diâmetro (6,3mm)	kg	20,00	11,25	225,00
94963	Sinapi	2.4	Concreto com betoneira fck 15.0MPa	m ³	0,79	366,03	289,16
74157/004	Sinapi	2.5	Lançamento e aplicação de concreto em fundações	m ³	0,79	119,43	94,35
Sub Total							849,06
3.0 Serviços Complementares							
9537	Sinapi	3.1	Limpeza geral da obra	m ²	863,60	2,63	2.271,27
Sub Total							2.271,27
TOTAL GERAL							154.185,20

Engº Civil: Luiz José dos Santos Filho
 Crea/BA-RN: 050068055-8

Obs: ORSE Junho/2018
 Obs: SINAPI Junho/2018 C/ DESONERAÇÃO
 Encargos Sociais Desonerados: 88,28%(HORA)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Crau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1018206	GESTOR ME	PROGRAMA ESPORTE DE GRANDE EVENTO	AÇÃO / MODALIDADE ESPORTE DE GRANDE EVENTO	ORÇETO CONSTR DE QUADRA POLIESPORTIVA
PROponente / TOMADOR PREF MUN DE CORAÇÃO DE MARIA	MUNICÍPIO / UF CORAÇÃO DE MARIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO CORAÇÃO DE MARIA	LOCALIDADE / ENDEREÇO DISTRITO DE SÃO SIMÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
DATA BASE Jun-18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONST DE QUADRA POLIESPORTIVA	BDI 1 26,56%
				BDI 2
				BDI 3
				BDI 4
				BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTR DE QUADRA POLIESPORTIVA									
1.1	SINAPI	94992	Constituição de quadra poliesportiva	M2	127,24	55,06	BDI 1	69,69	8.866,08
1.1.1	SINAPI	41595	Pavimentação externa	M	318,14	9,19	BDI 1	11,63	3.699,97
1.2	SINAPI	742650001	EXECUÇÃO DE PASSELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDOADO	M2	608,00	11,95	BDI 1	15,00	9.120,00
1.2.1	SINAPI	742650001	Pintura/Demarcção						9.414,64
1.2.2	SINAPI	10089	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMOS	par	1,00	3.342,01	BDI 1	4.229,65	4.229,65
1.3	ORSE	2429	Equipamentos esportivos	un	1,00	165,06	BDI 1	208,90	208,90
1.3.1	ORSE	2429	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv. 3", com requadro e rede s de polietileno fio	un	1,00	671,89	BDI 1	850,34	850,34
1.3.2	ORSE	2432	Rede para vôlei profissional, em nylon e com medidor de altura	par	1,00	1.413,75	BDI 1	1.789,24	1.789,24
1.3.3	ORSE	10071	Poste oficial para vôlei em aço galvanizado des3", classificador e catraca	par	1,00	167,83	BDI 1	212,41	212,41
1.3.4	ORSE	893	Tabela para basquete oficial em alumínio, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e tubo aço galvanizado crossura 6" (150mm), produção lúdica, classe média, e=4,85mm.	m	11,00	157,83	BDI 1	183,61	2.020,92
1.3.5	ORSE	8456	Impervinizamento e juntas	m	74,00	7,12	BDI 1	9,01	666,74
1.4	ORSE	91931	Fornecimento e aplicação de selante p/colunas e rufos, tipo selacalixa (vede ca hna), cor alumínio.	M	494,00	5,38	BDI 1	6,81	3.364,14
1.4.1	SINAPI	74130003	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS	UN	2,00	59,84	BDI 1	75,23	151,46
1.5	SINAPI	742650001	REFLETOR TERNOMANGNETICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V,	UN	8,00	216,98	BDI 1	274,23	2.193,84
1.5.1	SINAPI	91934	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS	M	6,21	6,21	BDI 1	7,66	94,32
1.5.2	SINAPI	7337	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	8,00	156,59	BDI 1	198,16	1.585,44
1.5.3	SINAPI	74131001	QUADRO DE DISTRIBUÇÃO DE ENERGIA DE EMBUITIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3	UN	1,00	50,50	BDI 1	63,91	63,91
1.5.4	SINAPI	9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFASICA 50A COM POSTE DE CONCRETO,	UN	4,00	892,45	BDI 1	1.129,48	4.517,92
1.5.5	SINAPI	73769004	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO, ENGASTADO, H=9M - FORNECIMENTO E	UN	4,00	1.146,87	BDI 1	1.451,48	5.805,92
1.5.6	SINAPI	94963	Mureta para alamedado	M3	5,97	299,21	BDI 1	366,02	2.185,14
1.5.7	SINAPI	74157004	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO	M3	1,97	94,37	BDI 1	119,43	235,88
1.5.8	SINAPI	82	LANCAMENT/O/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M²	50,92	51,49	BDI 1	65,15	3.317,44
1.6	ORSE	81793	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	M²	13,58	4,04	BDI 1	5,11	69,39
1.6.1	SINAPI	81793	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM	M2	13,58	28,41	BDI 1	35,98	488,34
1.6.2	SINAPI	81793	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA, TRACO 1:2:8,	M2	133,58	9,23	BDI 1	11,66	1.560,21
1.6.3	SINAPI	89489	APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS	M2	640,60	116,69	BDI 1	147,95	79.335,81
1.6.4	SINAPI	74244001	ALAMBRAO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO	M2	608,00	13,49	BDI 1	17,07	10.378,56
1.6.5	SINAPI	01	Rede para cobertura da quadra em polietileno torcido, malha 12x12cm, fixada com corda torcida						2.089,85
1.6.6	SINAPI	88499	Arquibancada	M2	178,84	9,23	BDI 1	11,58	2.089,85
1.6.7	SINAPI	88499	APLICAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS	M2	178,84	9,23	BDI 1	11,58	2.089,85
1.6.8	SINAPI	83358	Fundação de gira	M3	0,79	54,23	BDI 1	68,53	54,22
1.6.9	SINAPI	82	ESCAVAÇÃO MANUAL, DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M,	M³	2,86	51,46	BDI 1	65,15	186,33
1.7	ORSE	92916	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos	M²	20,00	8,89	BDI 1	11,25	225,00
1.8	SINAPI	94963	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E	KG	0,79	289,21	BDI 1	369,02	289,16
1.8.1	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRACO 1:3:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO	M3	0,79	94,37	BDI 1	119,43	94,35
1.8.2	SINAPI	74157004	LANCAMENT/O/APLICAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,79	94,37	BDI 1	119,43	94,35
1.8.3	SINAPI	74157004	Serviços complementares						2.271,61
1.8.4	SINAPI	9537	IMPEZA FINAL DA OBRA	M2	963,60	2,08	BDI 1	2,63	2.271,27
1.8.5	SINAPI	9537							
1.9	SINAPI	9537							
1.9.1	SINAPI	9537							

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

27.476 v007 micr

Engº Luiz José dos S. Filho
CREA-BA 050068055-8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Observações:									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									

CORAÇÃO DE MARIA
Local
12 de setembro de 2018
Data

Nome: Engº Luiz José dos S. Filho
Título: CREA/CAU
ART/RRT: CREA-BA 050068055-8

Nome: [Redacted]
Título: CREA/CAU
ART/RRT: [Redacted]

27.476 v007 micro

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Prefeitura Municipal de Coração de Maria
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (Reprogramação)
DISTRITO DE SÃO SIMÃO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA/BA
DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	5,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,96%
Risco	0,97%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
Impostos			
ISS ²	2,00%	3,00%	3,00%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	2,00%	2,00%	2,00%
Bdi Adotado³	20,34%	25,00%	25,00%



Ana Lívia P. Lima
 CREA 22019-D

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (Reprogramação)

DISTRITO DE SÃO SIMÃO - MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA/BA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá a empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente.

PLACA DA OBRA

Será confeccionada uma placa de obra de 4,00x2,50m, com indicações relativas ao objeto da obra, em padrões oficiais, e instalada em local visível.

INFRA ESTRUTURA

CORTE:

Foi considerado como cortes:

- Rebaixamento da plataforma para implantação da quadra na cota indicada em projeto.
A escavação de cortes deve estar subordinada aos elementos técnicos fornecidos à executante elaboradas em conformidade com o projeto.

Ana L. P. Lima
CBE 12.12.12

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Compete à executante efetuar a demarcação destinada a orientar a execução dos serviços de escavação, cabendo à Fiscalização a conferência das referências implantadas.

Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros. O excesso de material de cortes, devem ser constituídos bota-foras, em local indicado pela Prefeitura.

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Locação da obra com gabarito de madeira

A demarcação da obra deverá ser feita através de gabaritos de madeira, previamente escorado, ancorado, planado, alinhado, nivelado e em esquadro. Os alinhamentos para construção serão obtidos através de fios de arames estirados, oriundos de pontos (pregos cravados nos gabaritos). A Fiscalização informará o "RN" para o ponto de partida da locação.

Escavação manual de valas, profundidade até 2,00m, solo de qualquer categoria, exceto rocha.

A escavação de valas será feita manualmente, devendo ser respeitadas as tolerâncias de largura, bem como de acabamento de fundo.

Entende-se como "solos", para efeito de execução deste serviço, todo e qualquer material, inclusive areia, de primeira e segunda categorias.

Reaterro manual apiloado com material de escavação.

Para o reaterro, o material da escavação poderá ser utilizado, desde que não apresente impurezas orgânicas. O material deverá ser lançado em camadas horizontais de no máximo 20cm de espessura; cada camada sofrerá compactação manual com soquete.

Reaterro compactado com placa vibratória com fornecimento de arenoso.

Toda a área da edificação será nivelada com aterro compactado com placas vibratórias na espessura de 20cm.

PISOS

-Piso da quadra poliesportiva: Lançamento de concreto sobre lastro de brita (5cm) apiloado, lastro de concreto de 7cm de espessura, impermeabilizado com adição de produto tipo Sika,

ANGELINA Lima
CREV 11-D

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Vedacit ou equivalente com traço a ser estudado com o fiscal da obra devendo ser usado em sua confecção brita 01 isenta de pó (lavar se for preciso) e areia grossa (de preferência artificial), sobre terreno compactado mecanicamente e com desnível de 0,5 % (meio por cento) do centro para as laterais, permitindo a prática das atividades a que se destina.

O concreto do piso será armado com malha de aço $\varnothing=5/16"$ com espaçamento de 15cm em toda extensão da quadra.

-A concretagem deverá ser feita total no mesmo dia. Após 8 horas do final da execução do piso, deverá ser feito o corte das dilatações, com serra para concreto (disco diamantado seco) com profundidade de $\frac{1}{4}$ da espessura da placa, formando quadros de 2,0x2,0m.

-O polimento em toda a área do piso, deverá ser feito com acabadora tipo bambolê, sendo de responsabilidade da executora que o piso venha a atingir a plasticidade do concreto necessária para este polimento.

-As juntas deverão ser seladas com poliuretano, na cor do concreto.

-Entre a mureta e o piso da quadra (em todo o seu perímetro), deverá ser colocado isopor na espessura de 1.0 cm e na altura do piso (7,0cm).

-Nas muretas laterais (sentido longitudinal) deverão ser colocados 6 buzinotes em cada lado para escoamento da água. Nas muretas do fundo deverão ser colocados 3 buzinotes. Os buzinotes deverão ser de Pvc de 50mm.

-Passeio de proteção: piso concreto desempenado, com espessura de 5cm. , impermeabilizado com adição de produto tipo Sika, Vedacit ou equivalente, com traço 1:2,5:3,5 a ser verificado com o fiscal da obra, executado em placas alternadas com junta seca, tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (neutro ou equivalente), sendo as placas para o piso dilatadas a cada 2m de extensão.

-A canaleta de captação de água pluvial deve ser executada conforme projeto de arquitetura, sendo uma continuação da calçada de proteção, com o espelho também em concreto desempenado, com largura mínima de 10cm (usar formas de madeira), concretado simultaneamente com o piso da calçada até atingir 15cm abaixo do nível do terreno.

Instalações Elétricas

Serão utilizados eletrodutos e componentes em PVC embutidos nas paredes e tetos, de primeira qualidade, com fiação marca PIRELLI ou similar, atendendo as normas da ABNT. Os diversos equipamentos deverão ser conforme especificação da planilha, e projeto apresentado..

Ana Lúcia P. Tim
CPF: 000.000.000-00

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Pintura em tinta PVA látex

Todas as paredes deverão ser lixadas para retirar a irregularidade e em seguida passar um pano úmido para a remoção total da poeira remanescente do lixamento. Após o lixamento e tratamento da base serão aplicadas duas demãos de tinta PVA látex, uma após a secagem da outra.

Pintura de demarcação da quadra.

Será utilizada uma tinta especial acrílica específica para este serviço, nas cores especificadas no projeto.

Alambrado com tubo galvanizado e tela.

A quadra será cercada por uma mureta de 15cm com 0,50 m de altura e alambrado com 4m nos fundos e 2,0m nas laterais , confeccionado em tela revestida de PVC e tubo galvanizado de 2", conforme projeto.

Anderson Thomaz
CREMONESI

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

CONCURSO PÚBLICO 001/2016**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Nº 06/2019.****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**

O Prefeito do Município de Coração de Maria, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, por Leis Municipais: Lei 161 de 19 de abril de 1993, Lei 032 de 08 de junho 2006, Lei 048 de 08 de junho de 2007, Lei 087 e 088 de 08 de dezembro de 2009, Lei 18 e 19 de 22 de dezembro de 2015, Lei 01 de 22 de março de 2016.

Dispõe sobre o Concurso Público para provimento de cargos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal e pela Lei Municipal Nº 06 de 26 de setembro de 2016, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal conforme o resultado final homologado pelo Decreto nº 17 de fevereiro /2017.

Os candidatos aprovados e convocados estão por ordem de COLOCAÇÃO, conforme ANEXO I deste Decreto, estando este no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coração de Maria e no endereço eletrônico www.coracaodemaria.ba.gov.br diário oficial e no site <http://www.multydeias.com.br>

Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 001/2016, a sede da Prefeitura Municipal de Coração de Maria - BA, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça Araújo Pinho, 14 centro, nesta cidade, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- ✓ Cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ✓ Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- ✓ Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- ✓ Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- ✓ Cópia autenticada da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhado dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE;
- ✓ Declaração de antecedentes criminais;
- ✓ Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos neste Edital;
- ✓ Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- ✓ Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.
- ✓ Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal, juntamente com os seguintes exames: Para todos os Cargos, Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X - Tórax.
- ✓ Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
- ✓ Duas fotos 3X4, atuais;
- ✓ Declaração de que não acumula cargo público, salvo naquelas hipóteses previstas por Lei.
- ✓ Cartão PIS/PASEB

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na fase de convocação, perderá automaticamente o direito à investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado através do endereço eletrônico diário oficial <http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br> e afixado no lugar público de costume das publicações dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de CORAÇÃO DE MARIA-BA.

Coração de Maria, Estado da Bahia, em 02 de Abril de 2019.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
03F5B5EFD6D5E70D1F277E550D8A50D4

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72

ANEXO I

I) Para o cargo de Agente de Manutenção Escolar a Administração objetiva a ocupação de 06 (Seis vagas)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
55816	JACSON DA CRUZ SANTOS	20097219-77	1º
50279	MAURICIO MOTA FIUZA	01829507-00	2º
57916	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	15343716-21	3º
28558	JAQUELINE SILVA DE CARVALHO	06584468-86	4º
46324	LAIS DA SILVA CARNEIRO	14813917-55	5º
35509	ROSIMARY BORGES BRANDÃO	01829106-60	6º

II) Para o cargo de Assistente Administrativo, a Administração objetiva a ocupação de 02 (duas vagas)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
48371	PEDRO BARBOSA DOS SANTOS	13976776-27	14º
50440	RAFAELLE LIMA DOS SANTOS SANTOS	11763939-79	15º

III) Para o cargo de Agente Patrimonial, a Administração objetiva a ocupação de 02 (duas vagas)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
29931	DANILO MOREIRA GONÇALVES	14792919-94	1º
40126	GLEIDSON DA SILVA CUNHA	20238012-22	2º

Coração de Maria, 03 de Abril de 2019

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração